

Processo n.: @APE 19/00290992

Assunto: Ato de Revogação de Registro do Ato de Aposentadoria de Ivanete Gonçalves Correa

Interessada: Prefeitura Municipal de Itajaí

Responsável: Maria Elisabeth Bittencourt

Unidade Gestora: Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 85/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 24/19, com efeitos a partir de 30/01/2019, que reverteu a aposentadoria concedida à servidora Ivanete Gonçalves Corrêa, por meio da Portaria n. 135/09, de 15/07/2009.

2. Revogar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, da Portaria n. 135/09, de 15/07/2009, que concedeu aposentadoria à servidora Ivanete Gonçalves Corrêa, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, CPF n. 272.001.752-34, em face da reversão da aposentadoria por meio da Portaria n. 24/19, cessando os efeitos da Decisão n. 3028/2012 – Sessão de 11/07/2012 -, proferida no Processo n. APE-10/00381070.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência de Itajaí - IPI.

Ata n.: 4/2021

Data da sessão n.: 17/02/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC